

## PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Corregedoria Regional

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOR Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

A Juíza Corregedora do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, usando de suas atribuições previstas no item V do art. 26 do Regimento Interno deste mesmo TRT, aprova impresso destinado à autuação dos processos nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com o seguinte teor:

"Em,	na Secretaria	da JCJ,	autuo	a petição	inicial	que	segue,	com	documentos
verificados às fls. de a	"								
verincauos as iis. ue a a									

Fica esclarecido que do verso de cada folha de documento constará a informação quanto ao número de documentos contidos no anverso, a sua natureza e o número total de folhas que os compõem. Exemplificando, se no anverso forem anexados doze cartões-ponto, no verso constará "...doze documentos, constantes de cartões-ponto, verificados em doze folhas"; se o anverso contiver um caderno de publicação de Estatutos (da empresa ou de sindicato, por exemplo), no verso constará "...um documento, constante de estatuto, verificado em caderno com trinta e quatro folhas"; se o anverso contiver cópia reprográfica de convenção coletiva de trabalho, no verso constará "...um documento, constante de convenção coletiva de trabalho, verificado em oito folhas" embora nada impeça que cada folha da cópia da convenção constitua-se em uma folha dos autos, numerada como tal.

Esta instrução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 1996.

ADRIANA NUCCI PAES CRUZ Juíza Corregedora Regional

(Publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná em 26/12/1996 – Pg. 148)